



MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1.133	2411	ORSE	Banco com encosto, compr=1,50m, largura=30cm, pé de ferro fundido e com 10 réguas de madeira, inclusive pintura	un	15,00	R\$ 996,68	R\$ 1.328,14	R\$ 14.950,20	R\$ 19.922,10	Viável
1.134	7135	ORSE	Escoramento metálico p/ valas, 4,00m<=h<=6,00 m, com pranchas metálicas de 4,7 mm x 30 cm e longarinas e transversinas em perfis metálicos, reaproveitamento : 60 vezes. Rev 01/2023	m²	30,00	R\$ 70,30	R\$ 91,65	R\$ 2.109,00	R\$ 2.749,50	Viável
1.135	3223	ORSE	Banco de concreto pre-moldado com encosto e pintura (padrão emurb)	un	15,00	R\$ 860,26	R\$ 1.245,27	R\$ 12.903,90	R\$ 18.679,05	Viável
1.136	13168	ORSE	Transportes de máquinas e equipamentos por caminhão munck	km	250,00	R\$ 10,99	R\$ 14,48	R\$ 2.747,50	R\$ 3.620,00	Viável
1.137	4654	ORSE	Locação de container - Almoxarifado sem banheiro - 6,00 x 2,40m - Rev 02_02/2022	mês	9,00	R\$ 1.701,81	R\$ 965,92	R\$ 15.316,29	R\$ 8.693,28	Inviável
1.138	10389	ORSE	Aluguel de banheiro químico, com 03 limpezas semanais	mês	9,00	R\$ 473,17	R\$ 646,21	R\$ 4.258,53	R\$ 5.815,89	Viável
1.139	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	40,00	R\$ 362,81	R\$ 441,78	R\$ 14.512,40	R\$ 17.671,20	Viável
1.140	2454	ORSE	Andaime tubular metálico simples - peça x dia	PxD	2000,00	R\$ 0,51	R\$ 0,60	R\$ 1.020,00	R\$ 1.200,00	Viável
1.141	11552	ORSE	Tapume em telha de alumínio, esp=0,5mm, h=2,00m, exclusive pintura	m	50,00	R\$ 237,70	R\$ 311,08	R\$ 11.885,00	R\$ 15.554,00	Viável
1.142	4738	ORSE	Montagem e desmontagem de andaime metálico tubular simples	pç	250,00	R\$ 3,96	R\$ 5,38	R\$ 990,00	R\$ 1.345,00	Viável



000062

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

JUSTIFICATIVA:

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do artigo 15, inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como, ao que determina o art. 21º do Decreto Municipal nº 400/2014, apresenta-se justificativa para adesão a ata de registro de preços nº 27/2024, decorrente do pregão nº 61/2023, gerenciada pelo Município de Japaratuba.

OBJETO:

O objetivo da presente intenção de adesão é a contratação para realização de serviços de engenharia, para suprir as necessidades deste Município.

RELATÓRIO:

O Município de Graccho Cardoso, vislumbrando a realização de reparação de prédios, vem por meio deste, informar que diante do tempo exímio para implementação do procedimento, identificou publicado e homologado o pregão nº 61/2023 do Município de Japaratuba, por meio da ata de registro de preços nº 27/2024, cuja atisfz plenamente às necessidades deste Município.

Portanto, valendo-nos da legislação em vigor que permite a utilização de expediente por qualquer Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do respectivo certame licitatório, leia-se, neste caso, "**PREGÃO ELETÔNICO Nº 61/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 27/2024**", mediante prévia consulta pelo Órgão solicitante ao órgão gerenciados do procedimento licitatório, a adesão no respectivo certame, ou seja, utilização desse procedimento licitatório para processar os serviços de natureza comuns à necessidade do Órgão solicitante.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Entretanto, isso deverá ocorrer depois de cumpridos alguns requisitos preliminares, entre eles, consultar o órgão demandante da viabilidade de adesão ao respectivo procedimento, comprovar que a adesão trará vantagem ao órgão solicitante, manifestar interesse ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, para que este indique os possíveis fornecedores



000063

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

e os preços a serem praticados, facultado ao fornecedor beneficiário aceitar fornecer ou não ao Órgão solicitante, sobretudo, que o futuro compromisso não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, que a contratação por Órgão não participante do certame exceda a cem por cento dos quantitativos registrados em ata. Pois bem, todas essas assertivas estão escoimadas no artigo 21 do Decreto nº 400, de 19 de maio de 2014, como podemos assim destacar:

Art. 21. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§1º. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§2º. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§3º. Para a formalização da adesão por órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

I - O órgão ou entidade interessado em aderir deverá formalizar consulta ao órgão gerenciador da ata sobre a possibilidade de adesão, inclusive informando quais os itens que pretende aderir e respectivos quantitativos, respeitados os limites previstos nos §§4º e 5º deste artigo;



000064

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

II - O órgão gerenciador da ata verificará a possibilidade e aceitação de adesão ou não e, em havendo essa possibilidade e aceita a adesão, oficiará ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços acerca da aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão;

III - Ocorrendo a aceitação expressa do fornecimento decorrente de adesão por parte fornecedor beneficiário da ata de registro de preços será formalizado o procedimento com o respectivo Termo de Anuência entre o órgão gerenciador da ata e o órgão e entidade interessado em aderir, onde obrigatoriamente constarão, sem prejuízo de outras informações pertinentes, o quantitativo aderido e a respectiva classificação orçamentária, além da formalização do respectivo instrumento de Contrato, acaso existente, ao qual serão juntados, ainda, ao processo, os ofícios neste parágrafo mencionados e cópia da Ata com os comprovantes de suas publicações a que se refere o art. 26 deste Decreto.

§4º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Vemos então, que o disposto na norma em comento só edifica o que dispõe o artigo 15, inciso II da Lei 8.666/93.

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
(Regulamento)
(-----)

II – Ser processadas através de sistema de registro de preços;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Valendo-nos da doutrina é importante citar o que preconiza o ilustríssimo professor “ Jorge Ulisses Jacoby Fernandes” no seu livro Sistema de Registro de Preços e Pregão, 2ª edição, Editora Fórum.

Com o uso do Sistema de Registro de Preços e consulta aos órgãos gerenciadores serão cada vez mais frequentes, daqui a algum tempo, cada órgão vai proceder apenas licitações específicas, objetos não comuns, como obras, veículo de representação, serviços de informática. A racionalização dos procedimentos e o nível de especialização das comissões poderão ser bastante aprimorados.

Toda a sistemática é ratificada pela jurisprudência publicada no ordenamento jurídico pátrio, conforme já pacificado pelo TCU – Tribunal de Contas da União.

TCU – Primeira Câmara. Tomada de Contas. Acórdão 27/2002.
TCU – Plenário. Auditoria. Acórdão 67/2000.

b) somente pode aderir a Atas que tenham licitado quantidade superior a estimativa de sua própria demanda. Por exemplo: um órgão pretende comprar no exercício 100 unidades de computadores; mesmo que existam na praça duas atas disponíveis de 50 unidades cada não poderá ser carona nessas atas porque a proposta de 100 unidades ainda não foi licitada; contudo, se existir na praça três atas, por exemplo, com 200, 500 e 1000 unidades disponíveis poderá comprar 100 unidades em qualquer delas, porque em todas as três a quantidade de 100 unidades foi licitada;

c) deve obedecer as regras de pagamento que o órgão gerenciador “B” colocou no edital;



000066

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

d) é seu dever comprovar no processo – como em qualquer licitação, – que o preço de aquisição é compatível com o de mercado;

Contudo, vale salientar que estamos estritamente obedecendo todas as limitações impostas ao respectivo ato, não apenas por conveniência, mas tão somente pela realidade fática de adequação ao ordenamento jurídico brasileiro.

DA ECONOMICIDADE:

Assim, é necessário afirmar que nossa solicitação está perfeitamente consoante com o que estabelece a legislação em vigor, de modo que demonstraremos tão somente as vantagens e benefícios trazidos por tal procedimento.

Pois bem, observando a possibilidade de adesão a ata de registro de preços, demandada pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos do Município de Graccho Cardoso, Sergipe, haja vista, a permissibilidade que a legislação em vigor nos impõe, é imperioso afirmar, que nosso Município contrairia economia significativa para contratação dos serviços em comento, podemos afirmar que a economia se consagraria tanto no âmbito financeiro quanto, na utilização de recursos humanos, de maneira a abduzir da nossa rotina aqueles transtornos específicos aos procedimentos licitatórios, ou seja, publicação, sessões para julgamento de propostas, ofertas de lances, potenciais recursos administrativos, julgamento de habilitação, potenciais recursos administrativos sobre habilitação, enfim, procedimentos que necessitam da atenção e emprego de recursos humanos pertinentes aos setores responsáveis direta ou indiretamente pelos procedimentos licitatórios.

Ora, de maneira mais clara e objetiva vemos que financeiramente, sem sombra de qualquer dúvida nosso município terá um ganho significativo com a respectiva adesão, como pode ser extraído dos documentos em anexo, orçamentos (pesquisa de mercado – PMGC) x ata de registro de preços 27/2024 - pregão nº 61/2023, bem como em todas as situações pode ser observada a vantagem que obteremos com a adesão da ata de registro de preços do Município de Japaratuba.



000067

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

DA RATIFICAÇÃO

Sendo assim, eis que demonstradas as vantagens a "carona" na ata de registro de preços do Município de Japarutuba, poderá ocorrer forte na contratação dos itens por ela licitados, tudo conforme preceitua o artigo 15, inciso II da Lei nº 8.666/93 c/c o artigo 21 do Decreto nº 400, de 19 de maio de 2014, e diante das considerações apresentadas, expomos a presente Justificativa, à medida que informamos a continuidade de posteriores procedimentos para a devida contratação.

Graccho Cardoso/SE, 09 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos



000068

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

SOLICITAÇÃO

Graccho Cardoso, 10 de janeiro de 2025.

Ao Excelentíssimo
JOSÉ NICARCIO DE ARAGÃO
Prefeito do Município
Nesta

GABINETE DO PREFEITO

Autorizo!

Em 10/01 /2025.


JOSÉ NICARCIO DE ARAGÃO
Prefeito do Município

Assunto: Adesão à ata de registro de preços

Prezado:

Através da presente, solicito adesão a ata de registro de preços nº 27/2024 do Município de Japarutuba, decorrente do Pregão nº 61/2023, cujo objeto é a manutenção de prédios e vias públicas, para atender às necessidades deste Município. Saliento que, para atendimento de necessidades de ordem pública inadiáveis, há a necessidade de realizarmos a contratação dos serviços de forma célere, e ainda, que mediante pesquisa de mercado realizada, observou-se haver vantajosidade financeira caso seja adotada esta forma de contratação. Posto isto, perfaz o valor global para a contratação a importância de R\$ 1.305.901,52 (um milhão, trezentos e cinco mil, novecentos e um reais e cinquenta e dois centavos), que representa vantajosidade se comparada à pesquisa realizada no banco de preços do ORSE, conforme planilhas anexas, importando numa economia estimada em, aproximadamente, 22,06%. Por fim, informo que a dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrentes da licitação, somente serão informadas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 71º, do Decreto Municipal nº 01/2025.

A fim de fundamentar, seguem anexos os seguintes documentos:

- Documento de formalização de demanda elaborado para a futura licitação;
- Cópia da ata de registro de preços nº 27/2024 do Município de Japarutuba;
- Pesquisa de mercado (ORSE);
- Relatório do responsável técnico; e
- Justificativa para a adesão.

Respeitosamente,



ANTONIO MARCOS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos



000069



Município de Graccho Cardoso <municipiodegracchocardoso@gmail.com>

Adesão - PE 61/2023 - ARP 27/2024 - Serv. de Engenharia

1 mensagem

Município de Graccho Cardoso <municipiodegracchocardoso@gmail.com>
Para: Licitacaojaparutuba@gmail.com

13 de janeiro de 2025 às 16:05

Ao Excelentíssimo Sr.,

DÉCIO GARCEZ VIEIRA NETO

Município de Japarutuba/SE

Órgão Gerenciador

Valho-me do presente para solicitar de Vossa Excelência sobre a possibilidade de o **Município de Graccho Cardoso, e o Fundo Municipal de Saúde**, aderirem à Ata de Registro de Preços nº 27/2024, proveniente do Pregão nº 61/2023, nos termos dos Ofícios nº 001/2025 (FMS) e 28/2025 (PREF) em anexo.

Diante do exposto, pedimos ainda que nos seja enviado previamente, cópia do documento de autorização para o **E-mail: municipiodegracchocardoso@gmail.com** aos cuidados do Gabinete do Prefeito.

Na oportunidade, aproveito para que em caso positivo, nos sejam encaminhadas as seguintes documentações:

I - Decreto (ARP e PE)

II - Parecer

III - Edital

IV - Aviso(s) de Licitação

V - Atas de Sessão

VI - Termos de Adjudicação e Homologação

VII - Ata(s) de Registros de Preços

Certo de Vosso consentimento, desde já externo os mais sinceros votos de estima e consideração.

At.te.,

Atenciosamente,

Secretário de Licitações e Contratos

Município de Graccho Cardoso, Sergipe

Endereço: Av. Getúlio Vargas, Graccho Cardoso - SE, 49860-000

(79) 3310-1051 - <https://gracchocardoso.se.gov.br/>

CNPJ: 13.112.875/0001-27



5-2-1995

2 anexos**Ofício 01-2025 - FMS - Serv. Engenharia.pdf**
3131K**Ofício 28-2025 - PREF- Serv. Engenharia.pdf**
194K



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
GABINETE DO PREFEITO

000070

OFÍCIO C. E. Nº 28/2025 G.P.

Graccho Cardoso (SE), 13 de janeiro de 2025.

Ref.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023

Assunto: Autorização para adesão a Ata de Registro de Preços

Prezada:

Valho-me do presente para solicitar de Vossa Excelência sobre a possibilidade de o **Município de Graccho Cardoso**, inscrito no CNPJ: **13.112.875/0001-27**, aderir à Ata de Registro de Preços nº 27/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº 61/2023, nos termos da planilha anexa.

Diante do exposto, pedimos ainda que, nos seja enviado previamente, para o seguinte E-mail: municipiodegracchocardoso@gmail.com, a seguinte documentação:

- Cópia do documento de autorização;
- Cópia do ofício de aceite da licitante;
- Cópia do Decreto de registro de preços;
- Cópia do parecer jurídico;
- Cópia do edital da licitação;
- Cópia dos atos de publicação do aviso de licitação;
- Cópia da ata de sessão (final);
- Cópia dos termos de adjudicação e de homologação;
- Cópia da ata de registro de preços.

Certo de Vosso consentimento, desde já externo os mais sinceros votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

JOSE
NICARCIO DE
ARAGAO:985
83026572
JOSÉ NICARCIO DE ARAGÃO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por JOSE
NICARCIO DE ARAGAO:98583026572
NO-CPMF, CNPJ: 13.112.875/0001-27
Certificado Digital: CN=JOSE
NICARCIO DE ARAGAO:98583026572
Data: 2025.01.13 15:55:40-02'00"
Versão: 3.0.0

Excelentíssimo
DÉCIO GARCEZ VIEIRA NETO
Gestor do Município de Japaratuba
Órgão Gerenciador



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Telhamento com telha cerâmica tipo canal, comum, cor vermelha, Itabaiana ou similar	M2	500
2	Revisão em cobertura com telha ceramica tipo canal comum, Itabaiana ou similar, com reposição de 10% do material	M2	800
3	Revisão em cobertura com telha ceramica tipo canal comum, Itabaiana ou similar, com reposição de 20% do material	M2	800
4	Revisão em cobertura com telha ceramica tipo canal comum, Itabaiana ou similar, com reposição de 30% do material	M2	800
5	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, acabamento serrado c/ ripão 5 x 3cm e ripa 4 x 1,5cm, exclusive peças principais	M2	100
6	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada 5cm x 11cm com abertura de encaixes	M	100
7	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, tesoura com vão de 8m a 10 m	Un	5
8	Emassamento de beiral de telha ceramica	M	300
9	Emassamento de algeroz	M	350
10	Emassamento de cumeeira com telha cerâmica - Rev. 01	M	100
11	Telhamento com telha em alumínio, simples, ondulada, não pintada e = 0,7 mm - Rev. 03	M2	50
12	Forro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação (perfis em PVC) marca Araforros ou similar, instalado - Rev 06_10/2021	M2	100
13	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 6mm, fixada com parafuso. Rev 02	M2	100
14	Calha em chapa de alumínio lisa nº26, e=0,46mm	M2	50
15	Revisão de esquadria de madeira	M2	50
16	Revisão de esquadrias de alumínio	M2	50
17	Basculante em alumínio, cor N/P/B, moldura-vidro, tipo convencional ou pivotante, exclusive vidro	M2	25
18	Vidro liso incolor 4mm - Rev 01_10/2021	M2	40
19	Porta em madeira compensada (virola), lisa, semi-ôca, 0.60 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens	Un	20
20	Porta em madeira compensada (virola), lisa, semi-ôca, 0.80 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens	Un	20
21	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0.90 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens	Un	15
22	Porta em madeira mista, almofadada, 60 x 210 cm, inclusive batente e ferragens	Un	6
23	Porta em madeira mista, almofadada, 80 x 210 cm, inclusive batente, exceto ferragens	Un	8
24	Porta em madeira mista, almofadada, 90 x 210 cm, inclusive batente e ferragens	Un	4
25	Porta para armários com moldura em alumínio (alumínio/acrílico), inclusive ferragens	M2	12
26	Fornecimento e instalação de ferrolho	Un	50
27	Fornecimento de cadeado 50mm	Un	50
28	Portão de ferro de abrir com uma folha, com barra quadrada de 1/2 na vertical, uma barra de quadrada de 1/2 na horizontal e quadro	M2	6



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
GABINETE DO PREFEITO**

	com barra de ferro de 1/2, inclusive dobradiças, ferrolhos e chumbadores com parafusos		
29	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço t4, esp. média = 2,5cm	M2	500
30	Piso em concreto simples despolado, fck = 21 MPa, e = 7 cm - Não inclui formas para juntas de concretagem	M2	500
31	Piso alta resistência 12 mm, cor cinza, com juntas plásticas, polimento até o esmeril 400 e enceramento, exclusive argamassa de regularização, aplicado	M2	500
32	Demolição manual de piso cimentado sobre lastro de concreto - Rev 01	M2	300
33	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 45 x 45 cm, Eliane, linha cargo plus bone ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	M2	500
34	Remoção e reposição de pavimentação a paralelepípedo ou pré-moldado de concreto	M2	2.000
35	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	M2	500
36	Meio-fio pré moldado de concreto simples (0,12 x 0,30 x 1m), rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	M	500
37	Piso cimentado despolado traço 1:5, e = 5 cm	M2	500
38	Demolição de revestimento cerâmico ou azulejo	M2	300
39	Demolição de reboco	M2	250
40	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,5 cm	M2	250
41	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	M2	250
42	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 20 x 20 cm, Elizabeth ou similar, linha Cristal Branco, aplicado c/argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	M2	250
43	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 30 x 44 cm, Biancogres, linha Oviedo Puro, branco, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	M2	250
44	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta mineral em pó (Hidracor ou similar)	M2	###
45	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para exteriores - cores convencionais	M2	2.000
46	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais - Rev 03	M2	1.000
47	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre superfícies metálicas - R1	M2	1.000
48	Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre madeira - R1	M2	1.000
49	Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação). af_05/2021	M	###
50	Pia de cozinha com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 1.20x0.60, com 01 cuba de aço inox, sifão cromado, válvula cromada, torneira em aço inox, inclusive rodopia 10 cm, assentada.	Un	8



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
GABINETE DO PREFEITO

51	Lavatório louça, sem coluna, padrão popular, c/ válvula, sifão, engate e torneira herc ref.1994, todos em plástico, inclusive conj. de fixação ou similares - Rev 03	Un	5
52	Vaso sanitário convencional, linha infantil 08254, CELITE ou similar, inclusive assento sanitário infantil, conjunto de fixação DECA SP13 ou similar, anel de vedação, tubo de ligação com acabamento cromado e engate plástico	Un	2
53	Vaso sanitário convencional, adaptado p/ deficiente físico, linha popular, c/caixa de descarga de sobrepor AKROS ou similar, assento plástico universal branco, conjunto de fixação, tubo de ligação e engate plástico - Rev 03	Un	5
54	Vaso sanitário convencional, linha ravena P9, DECA ou similar, c/caixa de descarga de sobrepor AKROS ou similar, assento almofadado ASTRA TPK, conj. fixação DECA SP13 ou similar, anel de vedação, tubo de ligação cromado e engate plástico	Un	5
55	Papeleira de parede em metal cromado sem tampa, incluso fixação. af_01/2020	Un	10
56	Fornecimento e instalação de caixa de descarga de sobrepor	Un	30
57	Assento plástico, universal, branco, para vaso sanitário, padrão popular	Un	30
58	Torneira cromada para uso geral, DECA 1152 C39 ou similar	Un	20
59	Caixa d'agua de polietileno - instalada, exceto base de apoio, cap. 1000 litros	Un	5
60	Caixa d'agua de polietileno - instalada, exceto base de apoio, cap. 500 litros	Un	5
61	Chuveiro simples de plástico (herc ref 1980 ou similar), c/ registro de pressão de pvc	Un	20
62	Sifão para lavatório em PVC, ASTRA SC3, 1 1/2 x 40 mm, acabamento branco ou similar	Un	50
63	Torneira plastica para tanque de lavar, HERC 1126, 1/2 ou similar	Un	20
64	Bancada em granito cinza andorinha p/laboratorio de informática, esp=2,0cm, h=72cm e larg=80cm	M	5
65	Lavatório com bancada em granito preto, e = 2cm, dim 1.40 x 0.55 m, com 02 cubas de embutir de louça, sifão cromado, válvula cromada, torneira em aço inox, de pressão, de mesa, inclusive rodopia 10 cm, assentada	Un	5
66	Tanque simples em mármore sintético c/ torneira cromada (deca linha c23 ref 1153) , c/ válvula de plástico conjunto de fixação, sifão de plástico ou similares	Un	2
67	Revisão de ponto de esgoto tipo 2 - Rev. 01	Un	20
68	Revisão de ponto de água tipo 2	Un	20
69	Caixa de gordura 0.60 x 0.60 x 0.60m	Un	5
70	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.60 x 0.60 x 0.60m	Un	5
71	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado ca1 d=0,40 m	M	20
72	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado ca1 d=0,60 m	M	20
73	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado ca1 d=0,80 m	M	20
74	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado ca1 d=1 m	M	10



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
GABINETE DO PREFEITO

75	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto simples CS d=0,30 m	M	20
76	Tampa de concreto para caixas de passagem 0,60x0,60mx0,07m	Un	20
77	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 25 mm (3/4)	M	100
78	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 40 mm (1 1/4)	M	50
79	Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 100 mm	M	20
80	Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 40 mm	M	25
81	Alvenaria bloco concreto vedação 9x19x39 cm, e= 0,09, aparente, com argamassa AC-1, junta de 2,0cm	M2	50
82	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev.09	M2	50
83	Cobogó de cimento, tipo escama, dim: 50 x 50cm	M2	25
84	Laje pré-fabricada comum para piso ou cobertura, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm	M2	25
85	Cabo de cobre flexível isolado, seção 1,5mm ² , 450/ 750v / 70°C	M	200
86	Cabo de cobre flexível isolado, seção 2,5mm ² , 450/ 750v / 70°C	M	200
87	Cabo de cobre flexível isolado, seção 6mm ² , 450/ 750v / 70°C	M	300
88	Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), flexível, 4,0mm ² , 1kv / 90° C	M	300
89	Cabo de cobre isolado em EPR flexível unipolar 35mm ² - 0,6Kv/1Kv/90°	M	100
91	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 36 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	Un	5
93	Disjuntor termomagnético monopolar 10 A, padrão DIN (linha branca) curva de disparo B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar.	Un	80
94	Disjuntor termomagnético monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca) curva de disparo B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar.	Un	60
95	Disjuntor termomagnético monopolar 70 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, corrente 5KA	Un	50
96	Disjuntor termomagnético monopolar 32 A, padrão DIN (Europeu - linha branca)	Un	50
97	Disjuntor termomagnético bipolar 10 A, padrão DIN (linha branca)	Un	50
98	Disjuntor termomagnético bipolar 16 A, padrão DIN (Europeu - linha branca)	Un	50
99	Disjuntor termomagnético bipolar 25 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), corrente 5KA	Un	60
100	Disjuntor termomagnético bipolar 32 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva B	Un	70
101	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada e da fiação	Un	20
102	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação	Un	20
103	Revisão de ponto de luz tipo 2, em teto ou parede	Un	20
104	Revisão de ponto de luz tipo 3, em teto ou parede	Un	10
105	Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede	Un	150
106	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, 10 A, de uso geral, em pisos, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4, inclusive aterramento	Un	20
107	Eletroduto flexível de pvc (sanfonado), diâm = 25mm (3/4)	M	500



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
GABINETE DO PREFEITO

108	Plafon E-27	Un	200
109	Lâmpada compacta de led 10 w, base e27 - fornecimento e instalação. af_02/2020	Un	200
110	Fornecimento e instalação de haste de aterramento 5/8x3m com conector	Un	25
111	Interruptor 02 seções, com caixa pvc 4x2	Un	180
112	Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A, com placa em pvc	Un	80
113	Tomada dupla, 2p + t, ABNT, de embutir, 20 A, com placa em pvc	Un	100
114	Tomada tripla 2p+T universal, Sistema X, Fame ou similar	Un	70
115	Interruptor 01 seção simples, de embutir, com placa, conjugado com tomada 2p+t, ABNT, 10A, inclusive caixa pvc 4x2	Un	100
116	Canaleta plástica 25mm x 25mm, Schneider ou similar	M	100
117	Ponto de interruptor 01 seção embutido com tomada conjugada (1 s + 1 t) com eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø 3/4	Un	10
118	Ponto de interruptor 01 seção (1 s) embutido com eletroduto de pvc rígido Ø 3/4	Un	20
119	Alvenaria pedra calcária argamassada c/ cimento e areia traço t-4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confecção mecânica e transporte	M3	25
120	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	Kg	200
121	Cintas e vergas em blocos de concreto tipo u (calha) 9x16x30cm, preenchidos com concreto armado fck=15 mpa	M	150
122	Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	M3	10
123	Forma plana para fundações, em tábuas de pinho, 03 usos	M²	30
124	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ seixo rolado) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af_05/2021	M3	15
125	Cintas e vergas em concreto armado pré-moldado fck=15 mpa, seção 9x12cm	M	30
126	Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio	M2	50
127	Fornecimento e plantio de arbustos ornamentais	Un	50
128	Planta - Ixora amarela (ixora coccinea yellow), fornecimento e plantio	Un	100
129	Planta - Ixora rei vermelha (ixora coccinea red), fornecimento e plantio	Un	100
130	Planta - Ixora pink (ixora coccinea pink), fornecimento e plantio	Un	100
131	Planta - Palmeira Imperial h=1m (fornecimento e plantio)	Un	10
132	Quiosque padrão, raio = 2.25m, peça central roliça de eucalipto d=0.15m, cobertura em telha cerâmica canal, piso em concreto simples e=8 cm, mesa e bancos em concreto armado - Rev. 01	Un	3
133	Banco com encosto, compr=1,50m, largura=30cm, pé de ferro fundido e com 10 réguas de madeira, inclusive pintura	Un	15
134	Escoramento metálico p/ valas, 4m menor ou igual a h menor ou igual a 6 m, com pranchas metálicas de 4,7 mm x 30 cm e longarinas e transversinas em perfis metálicos, reaproveitamento : 60 vezes	M2	30
135	Banco de concreto pre-moldado com encosto e pintura (padrão emurb)	Un	15
136	Transportes de máquinas e equipamentos por caminhão munck	Km	250



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
GABINETE DO PREFEITO

138	Aluguel de banheiro químico, com 03 limpezas semanais	Mês	9
139	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	M2	40
140	Andaime tubular metálico simples - peça x dia	Un	2.000
141	Tapume em telha de alumínio, esp=0,5mm, h=2m, exclusive pintura	M	50
142	Montagem e desmontagem de andaime metálico tubular simples	Pç	250



000077

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO C. E. Nº 28/2025 G.P.

Graccho Cardoso (SE), 13 de janeiro de 2025.

Ref.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023

Assunto: Autorização para adesão a Ata de Registro de Preços

Prezada:

Valho-me do presente para solicitar de Vossa Excelência sobre a possibilidade de o **Município de Graccho Cardoso**, inscrito no CNPJ: **13.112.875/0001-27**, aderir à Ata de Registro de Preços nº 27/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº 61/2023, nos termos da planilha anexa.

Diante do exposto, pedimos ainda que, nos seja enviado previamente, para o seguinte E-mail: municipiodegracchocardoso@gmail.com, a seguinte documentação:

- Cópia do documento de autorização;
- Cópia do ofício de aceite da licitante;
- Cópia do Decreto de registro de preços;
- Cópia do parecer jurídico;
- Cópia do edital da licitação;
- Cópia dos atos de publicação do aviso de licitação;
- Cópia da ata de sessão (final);
- Cópia dos termos de adjudicação e de homologação;
- Cópia da ata de registro de preços.

Certo de Vosso consentimento, desde já externo os mais sinceros votos de estima e consideração.

Respeitosamente,


JOSÉ NICARCIO DE ARAGÃO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo
DÉCIO GARCEZ VIEIRA NETO
Gestor do Município de Japaratuba
Órgão Gerenciador



000078

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Telhamento com telha cerâmica tipo canal, comum, cor vermelha, Itabaiana ou similar	M2	500
2	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, Itabaiana ou similar, com reposição de 10% do material	M2	800
3	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, Itabaiana ou similar, com reposição de 20% do material	M2	800
4	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, Itabaiana ou similar, com reposição de 30% do material	M2	800
5	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, acabamento serrado c/ ripão 5 x 3cm e ripa 4 x 1,5cm, exclusive peças principais	M2	100
6	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada 5cm x 11cm com abertura de encaixes	M	100
7	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, tesoura com vão de 8m a 10 m	Un	5
8	Emassamento de beiral de telha cerâmica	M	300
9	Emassamento de algeroz	M	350
10	Emassamento de cumeeira com telha cerâmica - Rev. 01	M	100
11	Telhamento com telha em alumínio, simples, ondulada, não pintada e = 0,7 mm - Rev. 03	M2	50
12	Forro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação (perfis em PVC) marca Araforros ou similar, instalado - Rev 06_10/2021	M2	100
13	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 6mm, fixada com parafuso. Rev 02	M2	100
14	Calha em chapa de alumínio lisa nº26, e=0,46mm	M2	50
15	Revisão de esquadria de madeira	M2	50
16	Revisão de esquadrias de alumínio	M2	50
17	Basculante em alumínio, cor N/P/B, moldura-vidro, tipo convencional ou pivotante, exclusive vidro	M2	25
18	Vidro liso incolor 4mm - Rev 01_10/2021	M2	40
19	Porta em madeira compensada (virola), lisa, semi-ôca, 0.60 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens	Un	20
20	Porta em madeira compensada (virola), lisa, semi-ôca, 0.80 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens	Un	20
21	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0.90 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens	Un	15
22	Porta em madeira mista, almofadada, 60 x 210 cm, inclusive batente e ferragens	Un	6
23	Porta em madeira mista, almofadada, 80 x 210 cm, inclusive batente, exceto ferragens	Un	8
24	Porta em madeira mista, almofadada, 90 x 210 cm, inclusive batente e ferragens	Un	4
25	Porta para armários com moldura em alumínio (alumínio/acrílico), inclusive ferragens	M2	12
26	Fornecimento e instalação de ferrolho	Un	50
27	Fornecimento de cadeado 50mm	Un	50
28	Portão de ferro de abrir com uma folha, com barra quadrada de 1/2 na vertical, uma barra de quadrada de 1/2 na horizontal e quadro	M2	6



000079

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
GABINETE DO PREFEITO

	com barra de ferro de 1/2, inclusive dobradiças, ferrolhos e chumbadores com parafusos		
29	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço t4, esp. média = 2,5cm	M2	500
30	Piso em concreto simples despolado, fck = 21 MPa, e = 7 cm - Não inclui formas para juntas de concretagem	M2	500
31	Piso alta resistência 12 mm, cor cinza, com juntas plásticas, polimento até o esmeril 400 e enceramento, exclusive argamassa de regularização, aplicado	M2	500
32	Demolição manual de piso cimentado sobre lastro de concreto - Rev 01	M2	300
33	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 45 x 45 cm, Eliane, linha cargo plus bone ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	M2	500
34	Remoção e reposição de pavimentação a paralelepípedo ou pré-moldado de concreto	M2	2.000
35	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	M2	500
36	Meio-fio pré moldado de concreto simples (0,12 x 0,30 x 1m), rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	M	500
37	Piso cimentado despolado traço 1:5, e = 5 cm	M2	500
38	Demolição de revestimento cerâmico ou azulejo	M2	300
39	Demolição de reboco	M2	250
40	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,5 cm	M2	250
41	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	M2	250
42	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 20 x 20 cm, Elizabeth ou similar, linha Cristal Branco, aplicado c/argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	M2	250
43	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 30 x 44 cm, Biancogres, linha Oviedo Puro, branco, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	M2	250
44	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta mineral em pó (Hidrator ou similar)	M2	###
45	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para exteriores - cores convencionais	M2	2.000
46	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais - Rev 03	M2	1.000
47	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre superfícies metálicas - R1	M2	1.000
48	Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre madeira - R1	M2	1.000
49	Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação). af_05/2021	M	###
50	Pia de cozinha com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 1.20x0.60, com 01 cuba de aço inox, sifão cromado, válvula cromada, torneira em aço inox, inclusive rodopia 10 cm, assentada.	Un	8



000080

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
GABINETE DO PREFEITO

51	Lavatório louça, sem coluna, padrão popular, c/ válvula, sifão, engate e torneira herc ref.1994, todos em plástico, inclusive conj. de fixação ou similares - Rev 03	Un	5
52	Vaso sanitário convencional, linha infantil 08254, CELITE ou similar, inclusive assento sanitário infantil, conjunto de fixação DECA SP13 ou similar, anel de vedação, tubo de ligação com acabamento cromado e engate plástico	Un	2
53	Vaso sanitário convencional, adaptado p/ deficiente físico, linha popular, c/caixa de descarga de sobrepor AKROS ou similar, assento plástico universal branco, conjunto de fixação, tubo de ligação e engate plástico - Rev 03	Un	5
54	Vaso sanitário convencional, linha ravena P9, DECA ou similar, c/caixa de descarga de sobrepor AKROS ou similar, assento almofadado ASTRA TPK, conj. fixação DECA SP13 ou similar, anel de vedação, tubo de ligação cromado e engate plástico	Un	5
55	Papeleira de parede em metal cromado sem tampa, incluso fixação. af 01/2020	Un	10
56	Fornecimento e instalação de caixa de descarga de sobrepor	Un	30
57	Assento plástico, universal, branco, para vaso sanitário, padrão popular	Un	30
58	Torneira cromada para uso geral, DECA 1152 C39 ou similar	Un	20
59	Caixa d'agua de polietileno - instalada, exceto base de apoio, cap. 1000 litros	Un	5
60	Caixa d'agua de polietileno - instalada, exceto base de apoio, cap. 500 litros	Un	5
61	Chuveiro simples de plástico (herc ref 1980 ou similar), c/ registro de pressão de pvc	Un	20
62	Sifão para lavatório em PVC, ASTRA SC3, 1 1/2 x 40 mm, acabamento branco ou similar	Un	50
63	Torneira plastica para tanque de lavar, HERC 1126, 1/2 ou similar	Un	20
64	Bancada em granito cinza andorinha p/laboratorio de informática, esp=2,0cm, h=72cm e larg=80cm	M	5
65	Lavatório com bancada em granito preto, e = 2cm, dim 1.40 x 0.55 m, com 02 cubas de embutir de louça, sifão cromado, válvula cromada, torneira em aço inox, de pressão, de mesa, inclusive rodopia 10 cm, assentada	Un	5
66	Tanque simples em mármore sintético c/ torneira cromada (deca linha c23 ref 1153) , c/ válvula de plástico conjunto de fixação, sifão de plástico ou similares	Un	2
67	Revisão de ponto de esgoto tipo 2 - Rev. 01	Un	20
68	Revisão de ponto de água tipo 2	Un	20
69	Caixa de gordura 0.60 x 0.60 x 0.60m	Un	5
70	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.60 x 0.60 x 0.60m	Un	5
71	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado ca1 d=0,40 m	M	20
72	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado ca1 d=0,60 m	M	20
73	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado ca1 d=0,80 m	M	20
74	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado ca1 d=1 m	M	10



000081

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
GABINETE DO PREFEITO

75	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto simples CS d=0,30 m	M	20
76	Tampa de concreto para caixas de passagem 0,60x0,60mx0,07m	Un	20
77	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 25 mm (3/4)	M	100
78	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 40 mm (1 1/4)	M	50
79	Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 100 mm	M	20
80	Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 40 mm	M	25
81	Alvenaria bloco concreto vedação 9x19x39 cm, e= 0,09, aparente, com argamassa AC-1, junta de 2,0cm	M2	50
82	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev.09	M2	50
83	Cobogó de cimento, tipo escama, dim: 50 x 50cm	M2	25
84	Laje pré-fabricada comum para piso ou cobertura, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm	M2	25
85	Cabo de cobre flexível isolado, seção 1,5mm ² , 450/ 750v / 70°C	M	200
86	Cabo de cobre flexível isolado, seção 2,5mm ² , 450/ 750v / 70°C	M	200
87	Cabo de cobre flexível isolado, seção 6mm ² , 450/ 750v / 70°C	M	300
88	Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), flexível, 4,0mm ² , 1kv / 90° C	M	300
89	Cabo de cobre isolado em EPR flexível unipolar 35mm ² - 0,6Kv/1Kv/90°	M	100
91	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 36 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	Un	5
93	Disjuntor termomagnético monopolar 10 A, padrão DIN (linha branca) curva de disparo B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar.	Un	80
94	Disjuntor termomagnético monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca) curva de disparo B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar.	Un	60
95	Disjuntor termomagnético monopolar 70 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, corrente 5KA	Un	50
96	Disjuntor termomagnético monopolar 32 A, padrão DIN (Europeu - linha branca)	Un	50
97	Disjuntor termomagnético bipolar 10 A, padrão DIN (linha branca)	Un	50
98	Disjuntor termomagnético bipolar 16 A, padrão DIN (Europeu - linha branca)	Un	50
99	Disjuntor termomagnético bipolar 25 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), corrente 5KA	Un	60
100	Disjuntor termomagnético bipolar 32 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva B	Un	70
101	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada e da fiação	Un	20
102	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação	Un	20
103	Revisão de ponto de luz tipo 2, em teto ou parede	Un	20
104	Revisão de ponto de luz tipo 3, em teto ou parede	Un	10
105	Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede	Un	150
106	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, 10 A, de uso geral, em pisos, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4, inclusive aterramento	Un	20
107	Eletroduto flexível de pvc (sanfonado), diâm = 25mm (3/4)	M	500



000082

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
GABINETE DO PREFEITO

108	Plafon E-27	Un	200
109	Lâmpada compacta de led 10 w, base e27 - fornecimento e instalação. af 02/2020	Un	200
110	Fornecimento e instalação de haste de aterramento 5/8x3m com conector	Un	25
111	Interruptor 02 seções, com caixa pvc 4x2	Un	180
112	Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A, com placa em pvc	Un	80
113	Tomada dupla, 2p + t, ABNT, de embutir, 20 A, com placa em pvc	Un	100
114	Tomada tripla 2p+T universal, Sistema X, Fame ou similar	Un	70
115	Interruptor 01 seção simples, de embutir, com placa, conjugado com tomada 2p+t, ABNT, 10A, inclusive caixa pvc 4x2	Un	100
116	Canaleta plástica 25mm x 25mm, Schneider ou similar	M	100
117	Ponto de interruptor 01 seção embutido com tomada conjugada (1 s + 1 t) com eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø 3/4	Un	10
118	Ponto de interruptor 01 seção (1 s) embutido com eletroduto de pvc rígido Ø 3/4	Un	20
119	Alvenaria pedra calcária argamassada c/ cimento e areia traço t-4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confecção mecânica e transporte	M3	25
120	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	Kg	200
121	Cintas e vergas em blocos de concreto tipo u (calha) 9x16x30cm, preenchidos com concreto armado fck=15 mpa	M	150
122	Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	M3	10
123	Forma plana para fundações, em tábuas de pinho, 03 usos	M²	30
124	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ seixo rolado) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af 05/2021	M3	15
125	Cintas e vergas em concreto armado pré-moldado fck=15 mpa, seção 9x12cm	M	30
126	Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio	M2	50
127	Fornecimento e plantio de arbustos ornamentais	Un	50
128	Planta - Ixora amarela (ixora coccinea yellow), fornecimento e plantio	Un	100
129	Planta - Ixora rei vermelha (ixora coccinea red), fornecimento e plantio	Un	100
130	Planta - Ixora pink (ixora coccinea pink), fornecimento e plantio	Un	100
131	Planta - Palmeira Imperial h=1m (fornecimento e plantio)	Un	10
132	Quiosque padrão, raio = 2.25m, peça central roliça de eucalipto d=0.15m, cobertura em telha cerâmica canal, piso em concreto simples e=8 cm, mesa e bancos em concreto armado - Rev. 01	Un	3
133	Banco com encosto, compr=1,50m, largura=30cm, pé de ferro fundido e com 10 régua de madeira, inclusive pintura	Un	15
134	Escoramento metálico p/ valas, 4m menor ou igual a h menor ou igual a 6 m, com pranchas metálicas de 4,7 mm x 30 cm e longarinas e transversinas em perfis metálicos, reaproveitamento : 60 vezes	M2	30
135	Banco de concreto pre-moldado com encosto e pintura (padrão emurb)	Un	15
136	Transportes de máquinas e equipamentos por caminhão munck	Km	250



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
GABINETE DO PREFEITO

000083

138	Aluguel de banheiro químico, com 03 limpezas semanais	Mês	9
139	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	M2	40
140	Andaime tubular metálico simples - peça x dia	Un	2.000
141	Tapume em telha de alumínio, esp=0,5mm, h=2m, exclusive pintura	M	50
142	Montagem e desmontagem de andaime metálico tubular simples	Pç	250



000084

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
GABINETE DO SECRETÁRIO

OFÍCIO C. E. Nº 001/2025 G.P.

Graccho Cardoso (SE), 13 de janeiro de 2025.

Ref.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023

Assunto: Autorização para adesão a Ata de Registro de Preços

Prezada:

Valho-me do presente para solicitar de Vossa Excelência sobre a possibilidade de o **Fundo Municipal de Saúde de Graccho Cardoso**, inscrito no CNPJ: **11.582.140/0001-31**, aderir à Ata de Registro de Preços nº 27/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº 61/2023, nos termos da planilha anexa.

Diante do exposto, pedimos ainda que, nos seja enviado previamente, para o seguinte E-mail: municipiodegracchocardoso@gmail.com, a seguinte documentação:

- Cópia do documento de autorização;
- Cópia do ofício de aceite da licitante;
- Cópia do Decreto de registro de preços;
- Cópia do parecer jurídico;
- Cópia do edital da licitação;
- Cópia dos atos de publicação do aviso de licitação;
- Cópia da ata de sessão (final);
- Cópia dos termos de adjudicação e de homologação;
- Cópia da ata de registro de preços.

Certo de Vosso consentimento, desde já externo os mais sinceros votos de estima e consideração.

Respeitosamente,


EDÍZIO DOS SANTOS
Gestor do FMS

Excelentíssimo
DÉCIO GARCEZ VIEIRA NETO
Gestor do Município de Japaratuba
Órgão Gerenciador



000085

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Telhamento com telha cerâmica tipo canal, comum, cor vermelha, Itabaiana ou similar	M2	500
2	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, Itabaiana ou similar, com reposição de 10% do material	M2	800
3	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, Itabaiana ou similar, com reposição de 20% do material	M2	800
4	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, Itabaiana ou similar, com reposição de 30% do material	M2	800
5	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, acabamento serrado c/ ripão 5 x 3cm e ripa 4 x 1,5cm, exclusive peças principais	M2	100
6	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada 5cm x 11cm com abertura de encaixes	M	100
7	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, tesoura com vão de 8m a 10 m	Un	5
8	Emassamento de beiral de telha cerâmica	M	300
9	Emassamento de algeroz	M	350
10	Emassamento de cumeeira com telha cerâmica - Rev. 01	M	100
11	Telhamento com telha em alumínio, simples, ondulada, não pintada e = 0,7 mm - Rev. 03	M2	50
12	Forro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação (perfis em PVC) marca Araforros ou similar, instalado - Rev 06_10/2021	M2	100
13	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 6mm, fixada com parafuso. Rev 02	M2	100
14	Calha em chapa de alumínio lisa nº26, e=0,46mm	M2	50
15	Revisão de esquadria de madeira	M2	50
16	Revisão de esquadrias de alumínio	M2	50
17	Basculante em alumínio, cor N/P/B, moldura-vidro, tipo convencional ou pivotante, exclusive vidro	M2	25
18	Vidro liso incolor 4mm - Rev 01_10/2021	M2	40
19	Porta em madeira compensada (virola), lisa, semi-ôca, 0.60 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens	Un	20
20	Porta em madeira compensada (virola), lisa, semi-ôca, 0.80 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens	Un	20
21	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0.90 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens	Un	15
22	Porta em madeira mista, almofadada, 60 x 210 cm, inclusive batente e ferragens	Un	6
23	Porta em madeira mista, almofadada, 80 x 210 cm, inclusive batente, exceto ferragens	Un	8
24	Porta em madeira mista, almofadada, 90 x 210 cm, inclusive batente e ferragens	Un	4
25	Porta para armários com moldura em alumínio (alumínio/acrílico), inclusive ferragens	M2	12
26	Fornecimento e instalação de ferrolho	Un	50
27	Fornecimento de cadeado 50mm	Un	50
28	Portão de ferro de abrir com uma folha, com barra quadrada de 1/2 na vertical, uma barra de quadrada de 1/2 na horizontal e quadro	M2	6



000086

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
GABINETE DO SECRETÁRIO

	com barra de ferro de 1/2, inclusive dobradiças, ferrolhos e chumbadores com parafusos		
29	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço t4, esp. média = 2,5cm	M2	500
30	Piso em concreto simples despolado, fck = 21 MPa, e = 7 cm - Não inclui formas para juntas de concretagem	M2	500
31	Piso alta resistência 12 mm, cor cinza, com juntas plásticas, polimento até o esmeril 400 e enceramento, exclusive argamassa de regularização, aplicado	M2	500
32	Demolição manual de piso cimentado sobre lastro de concreto - Rev 01	M2	300
33	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 45 x 45 cm, Eliane, linha cargo plus bone ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	M2	500
34	Remoção e reposição de pavimentação a paralelepípedo ou pré-moldado de concreto	M2	2.000
35	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	M2	500
36	Meio-fio pré moldado de concreto simples (0,12 x 0,30 x 1m), rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	M	500
37	Piso cimentado despolado traço 1:5, e = 5 cm	M2	500
38	Demolição de revestimento cerâmico ou azulejo	M2	300
39	Demolição de reboco	M2	250
40	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,5 cm	M2	250
41	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	M2	250
42	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 20 x 20 cm, Elizabeth ou similar, linha Cristal Branco, aplicado c/argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	M2	250
43	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 30 x 44 cm, Biancogres, linha Oviedo Puro, branco, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	M2	250
44	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta mineral em pó (Hidracor ou similar)	M2	###
45	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para exteriores - cores convencionais	M2	2.000
46	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais - Rev 03	M2	1.000
47	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre superfícies metálicas - R1	M2	1.000
48	Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre madeira - R1	M2	1.000
49	Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação). af_05/2021	M	###
50	Pia de cozinha com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 1.20x0.60, com 01 cuba de aço inox, sifão cromado, válvula cromada, torneira em aço inox, inclusive rodopia 10 cm, assentada.	Un	8



000087

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
GABINETE DO SECRETÁRIO

51	Lavatório louça, sem coluna, padrão popular, c/ válvula, sifão, engate e torneira herc ref.1994, todos em plástico, inclusive conj. de fixação ou similares - Rev 03	Un	5
52	Vaso sanitário convencional, linha infantil 08254, CELITE ou similar, inclusive assento sanitário infantil, conjunto de fixação DECA SP13 ou similar, anel de vedação, tubo de ligação com acabamento cromado e engate plástico	Un	2
53	Vaso sanitário convencional, adaptado p/ deficiente físico, linha popular, c/caixa de descarga de sobrepôr AKROS ou similar, assento plástico universal branco, conjunto de fixação, tubo de ligação e engate plástico - Rev 03	Un	5
54	Vaso sanitário convencional, linha ravena P9, DECA ou similar, c/caixa de descarga de sobrepôr AKROS ou similar, assento almofadado ASTRA TPK, conj. fixação DECA SP13 ou similar, anel de vedação, tubo de ligação cromado e engate plástico	Un	5
55	Papeleira de parede em metal cromado sem tampa, incluso fixação. af_01/2020	Un	10
56	Fornecimento e instalação de caixa de descarga de sobrepôr	Un	30
57	Assento plástico, universal, branco, para vaso sanitário, padrão popular	Un	30
58	Torneira cromada para uso geral, DECA 1152 C39 ou similar	Un	20
59	Caixa d'água de polietileno - instalada, exceto base de apoio, cap. 1000 litros	Un	5
60	Caixa d'água de polietileno - instalada, exceto base de apoio, cap. 500 litros	Un	5
61	Chuveiro simples de plástico (herc ref 1980 ou similar), c/ registro de pressão de pvc	Un	20
62	Sifão para lavatório em PVC, ASTRA SC3, 1 1/2 x 40 mm, acabamento branco ou similar	Un	50
63	Torneira plástica para tanque de lavar, HERC 1126, 1/2 ou similar	Un	20
64	Bancada em granito cinza andorinha p/laboratório de informática, esp=2,0cm, h=72cm e larg=80cm	M	5
65	Lavatório com bancada em granito preto, e = 2cm, dim 1.40 x 0.55 m, com 02 cubas de embutir de louça, sifão cromado, válvula cromada, torneira em aço inox, de pressão, de mesa, inclusive rodopia 10 cm, assentada	Un	5
66	Tanque simples em mármore sintético c/ torneira cromada (deca linha c23 ref 1153) , c/ válvula de plástico conjunto de fixação, sifão de plástico ou similares	Un	2
67	Revisão de ponto de esgoto tipo 2 - Rev. 01	Un	20
68	Revisão de ponto de água tipo 2	Un	20
69	Caixa de gordura 0.60 x 0.60 x 0.60m	Un	5
70	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.60 x 0.60 x 0.60m	Un	5
71	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado ca1 d=0,40 m	M	20
72	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado ca1 d=0,60 m	M	20
73	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado ca1 d=0,80 m	M	20
74	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado ca1 d=1 m	M	10



000088

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
GABINETE DO SECRETÁRIO

75	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto simples CS d=0,30 m	M	20
76	Tampa de concreto para caixas de passagem 0,60x0,60mx0,07m	Un	20
77	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 25 mm (3/4)	M	100
78	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 40 mm (1 1/4)	M	50
79	Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 100 mm	M	20
80	Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 40 mm	M	25
81	Alvenaria bloco concreto vedação 9x19x39 cm, e= 0,09, aparente, com argamassa AC-1, junta de 2,0cm	M2	50
82	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev.09	M2	50
83	Cobogó de cimento, tipo escama, dim: 50 x 50cm	M2	25
84	Laje pré-fabricada comum para piso ou cobertura, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm	M2	25
85	Cabo de cobre flexível isolado, seção 1,5mm ² , 450/ 750v / 70°C	M	200
86	Cabo de cobre flexível isolado, seção 2,5mm ² , 450/ 750v / 70°C	M	200
87	Cabo de cobre flexível isolado, seção 6mm ² , 450/ 750v / 70°C	M	300
88	Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), flexível, 4,0mm ² , 1kv / 90° C	M	300
89	Cabo de cobre isolado em EPR flexível unipolar 35mm ² - 0,6Kv/1Kv/90°	M	100
91	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 36 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	Un	5
93	Disjuntor termomagnético monopolar 10 A, padrão DIN (linha branca) curva de disparo B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar.	Un	80
94	Disjuntor termomagnético monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca) curva de disparo B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar.	Un	60
95	Disjuntor termomagnético monopolar 70 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, corrente 5KA	Un	50
96	Disjuntor termomagnético monopolar 32 A, padrão DIN (Europeu - linha branca)	Un	50
97	Disjuntor termomagnético bipolar 10 A, padrão DIN (linha branca)	Un	50
98	Disjuntor termomagnético bipolar 16 A, padrão DIN (Europeu - linha branca)	Un	50
99	Disjuntor termomagnético bipolar 25 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), corrente 5KA	Un	60
100	Disjuntor termomagnético bipolar 32 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva B	Un	70
101	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada e da fiação	Un	20
102	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação	Un	20
103	Revisão de ponto de luz tipo 2, em teto ou parede	Un	20
104	Revisão de ponto de luz tipo 3, em teto ou parede	Un	10
105	Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede	Un	150
106	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, 10 A, de uso geral, em pisos, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4, inclusive aterramento	Un	20
107	Eletroduto flexível de pvc (sanfonado), diâm = 25mm (3/4)	M	500



000089

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
GABINETE DO SECRETÁRIO

108	Plafon E-27	Un	200
109	Lâmpada compacta de led 10 w, base e27 - fornecimento e instalação. af_02/2020	Un	200
110	Fornecimento e instalação de haste de aterramento 5/8x3m com conector	Un	25
111	Interruptor 02 seções, com caixa pvc 4x2	Un	180
112	Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A, com placa em pvc	Un	80
113	Tomada dupla, 2p + t, ABNT, de embutir, 20 A, com placa em pvc	Un	100
114	Tomada tripla 2p+T universal, Sistema X, Fame ou similar	Un	70
115	Interruptor 01 seção simples, de embutir, com placa, conjugado com tomada 2p+t, ABNT, 10A, inclusive caixa pvc 4x2	Un	100
116	Canaleta plástica 25mm x 25mm, Schneider ou similar	M	100
117	Ponto de interruptor 01 seção embutido com tomada conjugada (1 s + 1 t) com eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø 3/4	Un	10
118	Ponto de interruptor 01 seção (1 s) embutido com eletroduto de pvc rígido Ø 3/4	Un	20
119	Alvenaria pedra calcária argamassada c/ cimento e areia traço t-4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confecção mecânica e transporte	M3	25
120	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobração, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	Kg	200
121	Cintas e vergas em blocos de concreto tipo u (calha) 9x16x30cm, preenchidos com concreto armado fck=15 mpa	M	150
122	Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	M3	10
123	Forma plana para fundações, em tábuas de pinho, 03 usos	M²	30
124	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ seixo rolado) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af_05/2021	M3	15
125	Cintas e vergas em concreto armado pré-moldado fck=15 mpa, seção 9x12cm	M	30
126	Gramma esmeralda em placas, fornecimento e plantio	M2	50
127	Fornecimento e plantio de arbustos ornamentais	Un	50
128	Planta - Ixora amarela (ixora coccinea yellow), fornecimento e plantio	Un	100
129	Planta - Ixora rei vermelha (ixora coccinea red), fornecimento e plantio	Un	100
130	Planta - Ixora pink (ixora coccinea pink), fornecimento e plantio	Un	100
131	Planta - Palmeira Imperial h=1m (fornecimento e plantio)	Un	10
132	Quiosque padrão, raio = 2.25m, peça central roliça de eucalipto d=0.15m, cobertura em telha cerâmica canal, piso em concreto simples e=8 cm, mesa e bancos em concreto armado - Rev. 01	Un	3
133	Banco com encosto, compr=1,50m, largura=30cm, pé de ferro fundido e com 10 réguas de madeira, inclusive pintura	Un	15
134	Escoramento metálico p/ valas, 4m menor ou igual a h menor ou igual a 6 m, com pranchas metálicas de 4,7 mm x 30 cm e longarinas e transversinas em perfis metálicos, reaproveitamento : 60 vezes	M2	30
135	Banco de concreto pre-moldado com encosto e pintura (padrão emurb)	Un	15
136	Transportes de máquinas e equipamentos por caminhão munck	Km	250



000090

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
GABINETE DO SECRETÁRIO

138	Aluguel de banheiro químico, com 03 limpezas semanais	Mês	9
139	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	M2	40
140	Andaime tubular metálico simples - peça x dia	Un	2.000
141	Tapume em telha de alumínio, esp=0,5mm, h=2m, exclusive pintura	M	50
142	Montagem e desmontagem de andaime metálico tubular simples	Pç	250

Adesão - PE 61/2023 - ARP 27/2024 - Serv. de Engenharia

Prefeitura Japaratuba <licitacaojaparatuba@gmail.com>

13 de janeiro de 2025 às 17:41

Para: SOUZA DANTAS CONSTRUÇÕES <sd.construcoes@hotmail.com>

Boa tarde!

Segue encaminhamento de ofícios expedidos pelo Município de Graccho Cardoso e Fundo Municipal de Saúde de Graccho Cardoso, SE, visando fazer adesão à ata de registro de preços nº 76/2023, firmada entre a vossa empresa e o Município de Japaratuba. Propõe-se que analisem o pedido e, caso seja do vosso interesse, e, desde que não comprometa o regular cumprimento do compromisso inicialmente assumido para com o Órgão, que apresente ato formal, manifestando-se pela aceitação.

Atenciosamente,

Setor de licitações e contratos
Município de Japaratuba

2 anexos

 **Ofício 01-2025 - FMS - Serv. Engenharia.pdf**
3131K

 **Ofício 28-2025 - PREF- Serv. Engenharia.pdf**
194K



000092



Prefeitura Japaratuba <licitacaojaparatuba@gmail.com>

Adesão - PE 61/2023 - ARP 27/2024 - Serv. de Engenharia

SOUZA DANTAS CONSTRUÇÕES <sd.construcoes@hotmail.com>

14 de janeiro de 2025 às 11:15

Para: Prefeitura Japaratuba <licitacaojaparatuba@gmail.com>

Bom dia !

Segue em anexo ofício.

Atenciosamente,

Lucas Vieira dos Santos

Sócio Administrador

Tel: (79) 9 9959 0467

De: Prefeitura Japaratuba <licitacaojaparatuba@gmail.com>**Enviado:** segunda-feira, 13 de janeiro de 2025 18:41**Para:** SOUZA DANTAS CONSTRUÇÕES <sd.construcoes@hotmail.com>**Assunto:** Adesão - PE 61/2023 - ARP 27/2024 - Serv. de Engenharia

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**oficio Adesao Ata GRACCHO CARDOSO.pdf**

356K

Ofício nº002/2025

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA
DEPARTAMENTO FINANCEIRO
Praça Padre Caio Tavares, nº 86 Bairro Centro
Japaratuba/SE

REFERENTE: RESPOSTA À ADESÃO A ARP N°27/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N°61/2023

Senhor (a) Secretário (a),

Antecipadamente, quero dizer-lhe que é uma honra prestar serviços para esta prefeitura.

Desse modo, serve a presente para manifestar a nossa vontade de ACEITAR a ADESÃO DA ARP N°27/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N°61/2023, junto ao município de GRACCHO CARDOSO/SE.

Feira Nova/SE, 14 de janeiro de 2025.

**LUCAS VIEIRA DOS
SANTOS:02255229
501**

Assinado de forma digital por LUCAS VIEIRA DOS
SANTOS:02255229501
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=CERTIFICADO DIGITAL,
ou=Certificado Digital PF A1, ou=30185247000190,
ou=AC.SingularID Multipla, cn=LUCAS VIEIRA DOS
SANTOS:02255229501
Dados: 2025.01.14 11:13:29 -03'00'

**Lucas Vieira dos Santos
RG nº 2013022-8 SSP/SE
CPF nº 022.552.295-01
Sócio Administrador**

**Adesão - PE 61/2023 - ARP 27/2024 - Serv. de Engenharia**

Prefeitura Japaratuba <licitacaojaparatuba@gmail.com>

15 de janeiro de 2025 às 12:41

Para: Município de Graccho Cardoso <municipiodegracchocardoso@gmail.com>

BOA TARDE...

SEGUE OFÍCIOS DE AUTORIZAÇÃO DAS ADESÕES REQUISITAS, ASSIM BEM COMO O ACEITE E DEMAIS PEÇAS.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

10 anexos **03 Consulta à empresa.pdf**
99K **04 Gmail - resposta adesão.pdf**
140K **05 Ofício de resposta à adesão.pdf**
356K **OFICIOS Nº 01 E 02 - AUTORIZAÇÃO ADESÃO - ARP 27.2024 - PE 61.2023.pdf**
459K **15 ATA DE REALIZAÇÃO PE 61.2023 PMJ.pdf**
541K **13 Aviso de Licitação PE 61.2023 PMJ.pdf**
65K **16 TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 61.2023 PMJ.pdf**
1396K **21 Termo de Homologação PE 61.2023 PMJ.pdf**
1369K **12 Edital PE 61.2023 PMJ - Manutenção predial.pdf**
354K **23 ARP 27.2024 - Ref. de prédios - Souza Dantas.pdf**
1334K



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
GABINETE DO PREFEITO**

OFÍCIO Nº 02/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Japaratuba/SE, 15 de janeiro de 2025.

Ref.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023

Assunto: Autorização para adesão a Ata de Registro de Preços

Prezado,

Valho-me do presente para informar-lhe de que esta entidade, na qualidade de órgão gerenciador da ata em epigrafe, e que após posicionamento positivo por parte do prestador registrado, manifesta-se favorável a adesão solicitada através do ofício externo nº 01/2025, autorizando a adesão dentro daqueles termos.

Para tanto, faz-se necessário que seja respeitado o prazo máximo de 90 (noventa) dias para o consumo dos itens solicitados, conforme ofício protocolado, observando-se o prazo de vigência da ARP, também saliento para que seja respeitado o quantitativo unitário máximo autorizado, nos termos do Decreto Municipal nº 400/2014.

Atenciosamente,

DÉCIO GARCEZ VIEIRA NETO
Gestora do Município

Ilustríssimo

EDÍZIO DOS SANTOS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Graccho Cardoso, SE



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
GABINETE DO PREFEITO**

OFÍCIO Nº 03/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Japaratuba/SE, 15 de janeiro de 2025.

Ref.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023

Assunto: Autorização para adesão a Ata de Registro de Preços

Prezado,

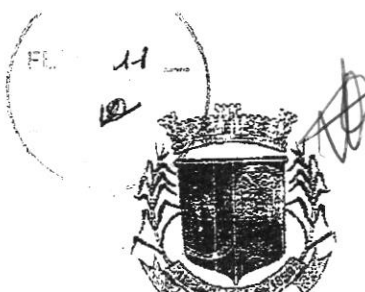
Valho-me do presente para informar-lhe de que esta entidade, na qualidade de órgão gerenciador da ata em epígrafe, e que após posicionamento positivo por parte do prestador registrado, manifesta-se favorável a adesão solicitada através do ofício externo nº 28/2025, autorizando a adesão dentro daqueles termos.

Para tanto, faz-se necessário que seja respeitado o prazo máximo de 90 (noventa) dias para o consumo dos itens solicitados, conforme ofício protocolado, observando-se o prazo de vigência da ARP, também saliento para que seja respeitado o quantitativo unitário máximo autorizado, nos termos do Decreto Municipal nº 400/2014.

Respeitosamente,


DÉCIO GARCEZ VIEIRA NETO
Gestora do Município

Excelentíssimo
JOSÉ NICÁRCIO ARAGÃO
Gestor do Município de Graccho Cardoso, SE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

DECRETO Nº 400 /2014

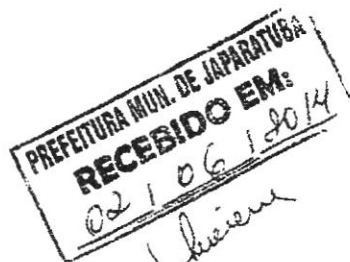
De 19 de maio de 2014

000097

Certifico que a publicação deste (a) foi realizada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura, conforme art. 71, da Lei Orgânica deste município.

Em 19 de 05 de 2014

Dirce Regina Batista dos Santos
Subprocuradora Geral do Município
PMJ-Decreto nº 32814 - CAB nº 1301



Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPARATUBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da Administração Pública Municipal obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

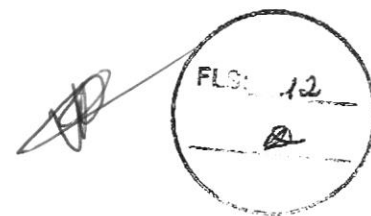
II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

PRAÇA PE. CAIO TAVARES, 86 - CENTRO - JAPARATUBA/SE CEP 49960-000 FONE: (79)3272-3214

www.japaratuba.se.gov.br

CONFERE COM O ORIGINAL

Ass. *Dirce Regina Batista dos Santos*



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

IV - Órgão Participante - órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços - SRP e integra a Ata de Registro de Preços; e

V - Órgão Não Participante - órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II

DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 3º. Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do *caput* do art. 4º e dos atos previstos no inciso II e *caput* do art. 5º.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

§1º. O procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP será realizado da seguinte forma:

I - o órgão que gerar a necessidade de se realizar Registro de Preços para contratações futuras, deverá divulgá-la, por meio de comunicação oficial aos demais órgãos com antecedência, visando à adesão de outros órgãos interessados na contratação daquele mesmo objeto;

II - ao divulgar uma Intenção de Registro de Preços - IRP, o gestor deverá informar ainda o período de sua divulgação, o qual não poderá ser inferior a 5 (cinco) dias úteis (período para as adesões), além de se estabelecer uma data provável para realização do certame. Após o término do período de divulgação, o gestor analisará as adesões registradas pelos órgãos interessados, confirmando-as ou não no processo licitatório;

III - a exclusão de uma adesão exigirá justificativa. As adesões aceitas serão incorporadas à demanda inicial do gestor para que seja então gerado início do procedimento e o aviso da licitação;

IV - a principal finalidade da Intenção de Registro de Preços - IRP está relacionada à identificação de necessidades compatíveis em mais de um órgão ou entidade interessado a fim de serem atendidas mediante único procedimento, somado à possível economia de escala decorrente da definição de um quantitativo estimado maior.

§2º. A divulgação da Intenção de Registro de Preços - IRP somente poderá ser dispensada nos casos de sua inviabilidade, e desde que de forma devidamente justificada.

§2º. O Município de Japarutuba poderá editar norma complementar para regulamentar o disposto neste artigo.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 4º. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

PRAÇA PE. CAIO TAVARES, 86 - CENTRO - JAPARATUBA/SE CEP 49960-000 FONE: (79)3272-3214

www.japarutuba.se.gov.br

CONFERE COM O ORIGINAL

Ass: 



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

I - divulgar sua intenção de registro de preços aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, de forma oficial;

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - realizar o procedimento licitatório;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

§1º. A ata de registro de preços será disponibilizada no sítio oficial do Município.

§2º. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA
CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 5º. O órgão participante será responsável pela manifestação tempestiva de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

Parágrafo único. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO V

DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 6º. A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e será sempre precedida de ampla pesquisa de mercado.

§1º. O julgamento por técnica e preço, quando da utilização da modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

PRAÇA PE. CAIO TAVARES, 86 - CENTRO - JAPARATUBA/SE CEP 49960-000 FONE: (79)3272-3214

www.japaratuba.se.gov.br

CONFERE COM O ORIGINAL

Ass: *Carla Botelho de F. Paiva*



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

§2º. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o caso.

Art. 7º. O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§1º. No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§2º. Na situação prevista no §1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 8º. O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no §4º do art. 21, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 11;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - previsão de realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§1º. O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§2º. Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§3º. A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

Art. 9º. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO VI

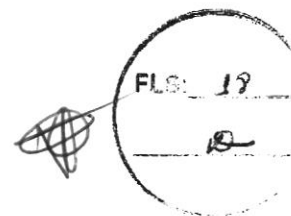
DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 10. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

PRAÇA PE. CAIO TAVARES, 86 - CENTRO - JAPARATUBA/SE CEP 49960-000 FONE: (79)3272-3214

www.japaratuba.se.gov.br

CONFERE COM O ORIGINAL
Ass: Carla Patrícia de F. P.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

I - será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§1º. O registro a que se refere o inciso I tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20 deste Decreto.

§2º. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

§3º. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do §2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

Art. 11. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, nele já incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§1º. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§2º. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

PRAÇA PE. CAIO TAVARES, 86 – CENTRO – JAPARATUBA/SE CEP 49960-000 FONE: (79)3272-3214

www.japaratuba.se.gov.br

CONFERE COM O ORIGINAL

Ass:  Carla Patrícia de Figueiredo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

§3º. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§4º. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VII

DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 12. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 10, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 13. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 14. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 15. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

PRAÇA PE. CAIO TAVARES, 86 – CENTRO – JAPARATUBA/SE CEP 49960-000 FONE: (79)3272-3214

www.japaratuba.se.gov.br

CONFERE COM O ORIGINAL

Ass: *Carla Patrícia de Foz*



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA
CAPÍTULO VIII

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 16. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 17. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§1º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§2º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 18. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§1º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§2º. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea d do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

PRAÇA PE. CAIO TAVARES, 86 - CENTRO - JAPARATUBA/SE CEP 49960-000 FONE: (79)3272-3214

www.japaratuba.se.gov.br

CONFERE COM O ORIGINAL

Ass: Carla Patrícia de Jesus



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

FLS: 21

Art. 19. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO IX

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 21. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§1º. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PRAÇA PE. CAIO TAVARES, 86 - CENTRO - JAPARATUBA/SE CEP 49960-000 FONE: (79)3272-3214

www.japaratuba.se.gov.br

CONFERE COM O ORIGINAL

Ass: *Carla Potência de Souza*



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

§2º. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão; desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§3º. Para a formalização da adesão por órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

I - O órgão ou entidade interessado em aderir deverá formalizar consulta ao órgão gerenciador da ata sobre a possibilidade de adesão, inclusive informando quais os itens que pretende aderir e respectivos quantitativos, respeitados os limites previstos nos §§4º e 5º deste artigo;

II - O órgão gerenciador da ata verificará a possibilidade e aceitação de adesão ou não e, em havendo essa possibilidade e aceita a adesão, oficiará ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços acerca da aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão;

III - Ocorrendo a aceitação expressa do fornecimento decorrente de adesão por parte fornecedor beneficiário da ata de registro de preços será formalizado o procedimento com o respectivo Termo de Anuência entre o órgão gerenciador da ata e o órgão e entidade interessado em aderir, onde obrigatoriamente constarão, sem prejuízo de outras informações pertinentes, o quantitativo aderido e a respectiva classificação orçamentária, além da formalização do respectivo instrumento de Contrato, acaso existente, ao qual serão juntados, ainda, ao processo, os ofícios neste parágrafo mencionados e cópia da Ata com os comprovantes de suas publicações a que se refere o art. 26 deste Decreto.

§4º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§5º. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§6º. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

§7º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§8º. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§9º. É facultada aos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual ou Federal.

§10. A solicitação para adesão por parte de órgãos e entidades que não participaram do registro de preços não implica em geração de direitos ou expectativas, tampouco em obrigatoriedade de aceitação por parte do órgão gerenciador ou do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 23. As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência do Decreto Municipal nº 370, de 23 de abril de 2014, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.

PRAÇA PE. CAIO TAVARES, 86 – CENTRO – JAPARATUBA/SE CEP 49960-000 FONE: (79)3272-3214

www.japaratuba.se.gov.br

CONFERE COM O ORIGINAL

Ass: *Carlos Roberto de Figueiredo*



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

Art. 24. Até a completa adequação do sítio oficial do Município para atendimento ao disposto no §1º do art. 4º, o órgão gerenciador deverá:

I - providenciar a assinatura da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e

II - providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

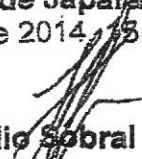
Art. 25. Até a completa adequação do sítio oficial do Município para atendimento ao disposto nos incisos I e II do *caput* do art. 10 e no inciso II do §2º do art. 10, a ata registrará os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços.

Art. 26. Para cumprimento do disposto no art. 15, §2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, independentemente da disponibilização no sítio oficial do Município prevista no §1º do art. 4º deste Decreto, a Ata de Registro de Preços será publicada, trimestralmente, na imprensa oficial do Município.

Art. 27. O Município de Japaratuba poderá editar normas complementares a este Decreto.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 036, 29 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japaratuba, Estado de Sergipe, em
19 de maio de 2014, 35º de Emancipação Política do
Município.


Hélio Sobral Leite

Prefeito Municipal de Japaratuba



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARUTUBA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023 PMJ**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O MUNICÍPIO DE JAPARUTUBA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.093.786/0001-80, por meio de sua pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 4.057/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023 PMJ**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1.1. A licitação será regida na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.219/2020, Decreto Municipal nº 400/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e ainda, pelo Decreto Municipal nº 4.274/2023 e pela Lei Complementar nº 123/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2. LOCAL, DATA E HORA:

1.2.1. A sessão pública será realizada no site <https://licitanet.com.br/>, nas seguintes condições:

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Dia 10/01/2024, às 08h59min.

ABERTURA DA SESSÃO:

Dia 10/01/2024, das 09h00min.

1.3. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA (vide subitem 7.14);
- ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para possível contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a realização de manutenção de prédios e vias públicas, para atender às necessidades deste Município, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (termo de referência) deste Edital.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da licitação somente serão informadas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º, §º, do Decreto Municipal nº 400/2014.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;

4.1.1. Participarão deste certame, que transcorrerá em todas as suas fases unicamente pela internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;
- d) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3. A participação nesta licitação importa à proponente conhecimento e irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A inobservância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica;

5.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão/entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

5.6. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

5.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA** com a "**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**", incluindo **QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limite pré-definido no subitem 1.2.1 deste instrumento, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

6.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Anexo I (termo de referência), prevalecerão às últimas;

6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, no ato do cadastramento da proposta o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, declaração:

6.4.1. Que até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art.32, §2º da Lei nº 8.666/93;

6.4.2. Que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854 de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATINGA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.4.3. Que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital, nos termos do Inciso VII Art. 4º da Lei nº 10.520/2002;

6.4.4. Que para fins de participação no processo licitatório, sob as penas da Lei, concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;

6.4.5. Que nos preços cotados, já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III Art.5º Da Lei nº 10.520/2002) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a prestação de serviços.

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos) deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

6.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

6.11. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

6.12. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

6.13. O mero envio da documentação não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Município de Frei Paulo, observadas as prescrições da legislação específica.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares às especificações do Anexo I (termo de referência), indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.1.3. Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

7.2. Para formulação de sua planilha, a licitante seguir a estruturação e quantidades dispostas na planilha de referência do órgão;

7.3. Nas composições de preços, foram utilizados os valores referenciais constantes no Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe – ORSE;

7.4. Na proposta da licitante, para os Encargos Sociais, deverão estar observados os percentuais fixados na Legislação em vigor, vide LC 116/03 c/c LC 123/06;

7.5. Os licitantes optantes pelo SIMPLESNACIONAL deverão apresentar junto com a proposta e as planilhas, o extrato atualizado do Simples, sob pena de desclassificação, caso não o faça;

7.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

7.7. Na proposta de preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas,



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

7.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

7.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

7.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o(s) fornecedor(es) adjudicatário(s);

7.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.14. **As propostas digitadas no sistema NÃO DEVEM CONTER IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (sob pena de desclassificação), visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das mesmas. Todavia, as propostas anexadas (físicas) junto aos documentos de habilitação DEVEM CONTER TODOS OS DADOS DA LICITANTE, conforme modelo (anexo II);**

7.15. A proposta deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução dos fornecimentos e aplicação de eventual sanção à adjudicatária, se for o caso;

7.16. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, sendo desconsiderada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. No horário estabelecido neste Edital, a pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

8.2. A pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

8.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

8.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

8.5. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas;

8.6. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pela pregoeira;

8.7. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

8.16. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I (termo de referência). Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

8.19. Sendo efetuado lance comprovadamente inexequível, a pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

8.20. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

8.21. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

8.22. A pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

8.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

8.24. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.25. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

8.26. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;

8.27. Para efeito do disposto no subitem 8.26 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.27.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço;

8.27.2. Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.27.1, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 8.26 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.27.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.26, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.27.4. Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 8.26 a 8.27.3, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

8.28. O disposto nos subitens 8.26 a 8.27.3, somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.29. Será concedida, ainda, nos termos do Decreto Municipal nº 4.274/2023, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

8.29.1. Aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, após a aplicação do benefício geral;

8.29.2. A ordem de prioridade será estabelecida, primeiramente, em função das empresas locais; em não havendo empresas locais nessa condição, passar-se-á, então, às empresas regionais;

8.29.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local, primeiramente, ou regionalmente, posteriormente, em caso de não haver empresa local, melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.29.4. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "c", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.29.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será priorizada a preferência às empresas locais, persistindo o empate, será realizado sorteio;

8.29.6. A aplicação da margem de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada para fins de abertura da licitação.

8.29.7. Considera-se:

a) Âmbito local - sede e limites geográficos deste Município;

b) Âmbito regional - os municípios circunvizinhos, através das microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e assim considerados, especificamente: Muribeca, Feira Nova, Japoatã, Pirambu, Carmópolis, Rosário do Catete e Capela.

8.30. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.30.1. Produzidos no País;

8.30.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.30.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

8.30.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às



000117

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATINGA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.30.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto Municipal nº 1.219/2020, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do mesmo dispositivo;

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço comprovadamente inexequível;

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira;

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

9.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

9.6.4. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

9.6.5. A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

9.6.6. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

9.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.7. No julgamento das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância;

9.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

10. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. Os documentos de habilitação, relacionados no subitem 11, deverão ser cadastrados previamente no sistema, no momento em que, o licitante cadastre sua proposta de preços. A visualização dos documentos cadastrados pelas interessadas ficará indisponível para os demais participantes, inclusive para a pregoeira;

10.2. Após a etapa competitiva, quando da declaração da empresa vencedora da licitação, os documentos de habilitação cadastrados no sistema, serão automaticamente disponibilizados para a verificação da pregoeira;

10.3. Considerando-se que toda a documentação requerida pode ter sua autenticidade consultada eletronicamente, não se fará necessário o envio de cópias autenticadas.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

11.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.5. Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

11.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

11.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (vigente), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela RF e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive as contribuições previdenciárias dos empregados e empregadores, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas a terceiros. (Redação da Portaria nº 1751, de 2 de outubro de 2014 da Secretaria da Receita Federal do Brasil), podendo ser aplicada as determinações da Portaria Conjunta nº 555, de 23 de março de 2020 da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;

11.2.4. Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, mediante apresentação de certidões negativas de débitos, do domicílio ou sede do licitante;

11.2.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, no seu prazo de validade;

11.2.6. Prova de Regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

11.2.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

11.2.8. Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e houver alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

11.2.9. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo da penalidade prevista no art. 7º, da Lei nº



000119

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

10.520/02, devendo a pregoeira examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.2.10. Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

11.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) responsável técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do domicílio ou sede da licitante (art. 30, I da Lei nº 8.666/93), e visto no CREA ou CAU para licitantes com sede fora do estado para participar de licitações;

11.3.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (art. 30, II e §1º, I da Lei nº 8.666/93), da forma que segue:

a) A comprovação de aptidão supramencionada será feita por meio de atestado(s) ou certidão(ões) de obras ou serviços similares, de complexidade equivalente, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU do domicílio ou sede da licitante, em nome do responsável técnico que a licitante indicará no certame;

b) Deverão ser observados os seguintes itens, assim considerados como de maior relevância, limitados a dez por cento do total estimado (art. 30, §2º, da Lei nº 8.666/93):

Descrição	Quantidade
Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta mineral em pó (hidracor ou similar)	1.000,00 m²
Remoção e reposição de pavimentação a paralelepípedo ou pré-moldado de concreto	200,00 m²
Pintura de meio-fio com trinta branca a base de cal (caiçã). Af_05/2021	54,68 m

c) A capacitação técnico-profissional susoaludida será feita mediante comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA ou CAU do domicílio ou sede da licitante, com apresentação de registro válido à data prevista para entrega da proposta.

11.3.3. Nos termos do acórdão 7.286/2010 TCU 2ª Câmara, a participante comprovará a vinculação com o responsável técnico mediante apresentação de no mínimo uma das seguintes condições:

a) Contrato social, se sócio, devidamente atualizado;

b) Carteira e trabalho e previdência social (CTPS) assinada;

c) Contrato de trabalho, regido pela CLT;

d) Contrato de prestação de serviços, regido pelo Código Civil; ou

e) Certidão de registro da licitante no CREA, se nela constar o nome do profissional indicado.

11.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.5. DA ANÁLISE:

11.5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

11.5.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

11.5.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;



000120

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATINGA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.5.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

11.5.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.5.2. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

11.5.3. Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06;

11.5.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

11.5.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

11.5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

11.5.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

11.5.9. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12. DA APURAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) VENCEDORA(S):

12.1. Tendo em visto o critério de julgamento ser por preço global, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser alimentada no sistema, apresentado a reformulação unitária dos valores, observando-se os valores unitários máximos admitidos pelo órgão.

12.1.1. Considerando-se o disposto no subitem anterior, a pregoeira concederá prazo mínimo de duas horas para que seja alimentada na plataforma a proposta reformulada da licitante vencedora, sob pena de desclassificação da mesma caso deixe de o fazer;

12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta inicial, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, estarão também vinculados à oferta final da licitante;

12.3. Na proposta final de cada licitante deverão estar inclusos todos os insumos que a compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;



000121

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATINGA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá à pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

13.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

13.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

13.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

14.1.3. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa, conforme subitem 11.5.4.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

15.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

15.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site <https://licitanet.com.br/>;

15.3. Caberá à pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

15.5. Da mesma maneira, os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, realizados por forma eletrônica através do sistema;

15.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, através do site <https://licitanet.com.br/>;

15.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

15.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação;

15.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. Dos Prazos e condições para assinatura da ata de registro de preços:

17.1.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, serão convocadas à(s) licitante(s) adjudicatária(s) para assinatura da(s) ata(s) de registro de preços, conforme Anexo III (minuta da ata de registro de preços);

17.1.2. O comunicado dar-se-á através do endereço de e-mail constante no cadastro da licitante;

17.1.3. O prazo para assinatura será de cinco dias, a contar da convocação;

17.1.4. Preferencialmente a licitante assinará o documento eletronicamente e devolverá via e-mail para a conta licitacaojaparatuba@gmail.com, mas caso não disponha do recurso o representante legal/preposto poderá comparecer no setor de licitações e contratos para assiná-la pessoalmente;

17.1.4. A Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura da ata de registro de preços nos termos especificados no subitem anterior, decairá do direito à contratação, ficando sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

17.1.5. Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar a ata de registro de preços.

18. DO CONTRATO:

18.1. Dos Prazos e condições para assinatura do Contrato:

18.1.1. A Licitante registrada terá o prazo de até 05 (cinco) dias após convocação, para a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme anexo IV (minuta do contrato), e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação;

18.1.2. Se a Licitante registrada, convocada dentro do prazo de validade da respectiva ARP, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

18.1.2.1. Em ocorrendo a hipótese descrita no item anterior, o processo retornará à pregoeira, que analisará a existência de cadastramento de reserva, e em havendo, provocará as Licitantes remanescentes, que, em sessão pública, e, segundo a ordem de classificação, serão convocadas para a assinatura do Termo de Contrato;

18.2. Da vigência do Contrato:

18.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II da 8.666/93;

18.3. Dos acréscimos ou supressões do Contrato:

18.3.1. A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades dos serviços, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 19.1. A(s) ata(s) de sessão pública será(ão) disponibilizada(s) no sistema eletrônico;
- 19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira;
- 19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Japaratuba;
- 19.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.6. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados, podendo, ainda, suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação. Devendo, entretendo, proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;
- 19.7. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 19.8. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante;
- 19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.10. O edital será disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://japaratuba.se.gov.br/> e www.licitanet.com.br;
- 19.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou cancelamento do registro de preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- 19.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
- 19.13. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 19.14. O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 19.15. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;
- 19.16. A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;
- 19.17. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio;
- 19.18. O Município de Japaratuba reserva-se o direito de:
- a) Revogar o processo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;
 - b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando tal alteração não afetar a formulação das mesmas;
 - c) Adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.



000124

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

19.19. O Município de Japaratuba poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e cancelar o correspondente registro de preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

a) For requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) A contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

c) Em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

19.20. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se a adjudicatária oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas.

20. DO FORO:

20.1. O Município elege o foro da Comarca de Japaratuba para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Japaratuba/SE, 27 de dezembro de 2023.

HELOISA GABRIELY DE SOUZA LIMA
Presidente da CPL



000125

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023 PMJ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a realização de manutenção de prédios e vias públicas, para atender às necessidades deste Município.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. Amparo legal ao disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.219/2020, Decreto Municipal nº 400/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e ainda, pelo Decreto Municipal nº 4.274/2023 e pela Lei Complementar nº 123/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

3.1. Na forma do art. 3º, inciso I, da Lei nº 10.520/2002, justifica-se aqui a necessidade da contratação:

a) O empreendimento é de essencial importância para esta municipalidade, com vistas a proporcionar adequada infraestrutura no que se refere a manutenção e conservação de praças, ruas e prédios;

b) Manter bem conservado o patrimônio representa não apenas o cuidado com a coisa pública, sobretudo, promove o bem-estar social, através de melhorias que impactarão de forma positiva no cotidiano dos munícipes, em total observância ao princípio da dignidade da pessoa humana, conceito este fundamento basilar da República.

4. DA LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços serão realizados para atendimento tanto na sede, quanto nos povoados deste Município, mediante demanda da contratante.

5. DO ESCOPO DOS SERVICOS:

5.1. Os serviços considerados no presente termo compreendem basicamente as atividades previstas nas planilhas que constituem os seus anexos.

6. DO CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS:

6.1. Para efeito de elaboração de sua proposta, o proponente pode, a seu critério, visitar nos logradouros e prédios situados nos limites do Município, a fim de efetivar levantamentos minuciosos das condições que poderão influir na execução dos serviços;

6.2. Os custos desta visita correrão única e exclusivamente pela parte interessada em participar do certame;

6.3. A futura contratada não poderá alegar inviabilidade para a realização dos serviços, tendo como justificativa o anterior desconhecimento dos locais de execução.

7. DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:

7.1. O Município será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação;

7.2. A emissão dos contratos será de inteira responsabilidade e iniciativa do órgão gerenciador, por intermédio da secretaria solicitante;

7.3. Não poderá ser expedido qualquer contrato sem que haja a prévia existência do respectivo crédito orçamentário;

7.4. Os serviços deverão ser realizados de acordo com as determinações constantes no presente termo e seus anexos, bem como deverá respeitar o prazo de execução conforme cronograma concedido;



000126

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.5. Serão observadas durante a execução do contrato, todas as condições de trabalho exigidas pela legislação em vigor, em especial aquelas concernentes ao Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

7.6. Serão de exclusiva responsabilidade e ônus da CONTRATADA os seguintes itens: administração e chefia de todo seu pessoal, o transporte para o local de serviços, o fornecimento de alimentação adequada, bem como todos os EPI's e fardamentos a seus colaboradores;

7.7. A contratada deverá respeitar as disposições legais pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como o fornecimento de condições mínimas para cumprimento das Medidas e Normas Gerais de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, citado nesta Seção;

7.8. A contratada deverá adaptar suas rotinas administrativas de forma a atender aos requisitos mínimos de controle e acompanhamento, solicitados pela FISCALIZAÇÃO.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS:

8.1. O critério de julgamento será o de menor preço global;

8.2. As especificações e quantidades serão dadas conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	Manutenção de prédios e vias públicas	Obedecerá ao disposto nos itens de composição da planilha orçamentária	Obedecerá ao disposto nos itens de composição da planilha orçamentária

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. Os pagamentos serão efetuados a cada emissão de Nota Fiscal, no valor correspondente às medições devidamente atestadas, comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

b) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

9.2. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município efetuará o pagamento das faturas em até 30 (trinta) dias da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal;

9.3. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

a) A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto da licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

b) Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 9.1, alínea c, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

c) Nenhum pagamento será efetuado ao futuro contratado enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

d) Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Prestadora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo Município, ficando assegurado a Prestadora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados;

e) O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

f) Para efeito de pagamento, serão computados apenas os serviços efetivamente prestados.

10. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

10.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

10.2. O prazo de vigência do termo de contrato será determinado através do respectivo cronograma de execução.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

11.1. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

11.2. Os serviços serão recebidos por servidores do local destino, em dias e horário de expediente no Município, os quais atestarão a qualidade dos trabalhos, mediante as especificações definidas no presente termo;

11.3. Os serviços deverão ser prestados durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual;

11.4. Os serviços executados em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta da adjudicatária serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso;

11.5. Caberá ao fiscal da Ata, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da licitação somente serão informadas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º, §º, do Decreto Municipal nº 400/2014.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

13.1. DA CONTRATADA:

a) Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que darão origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

b) Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita execução, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;

c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;

d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato;

e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

f) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do Contrato;

g) Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;

h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;

i) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

13.2. DA CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;

b) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

d) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

14. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

14.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

14.2. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

g) Declaração de que não empresa menor.

14.3. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

a) Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) responsável técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do domicílio ou sede da licitante (art. 30, I da Lei nº 8.666/93), e visto no CREA ou CAU para licitantes com sede fora do estado para participar de licitações;

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (art. 30, II e §1º, I da Lei nº 8.666/93), da forma que segue:

b1) A comprovação de aptidão supramencionada será feita por meio de atestado(s) ou certidão(ões) de obras ou serviços similares, de complexidade equivalente, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU do domicílio ou sede da licitante, em nome do responsável técnico que a licitante indicará no certame;

b2) Deverão ser observados os seguintes itens, assim considerados como de maior relevância, limitados a dez por cento do total estimado (art. 30, §2º, da Lei nº 8.666/93):

Descrição	Quantidade
Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta mineral em pó (hidracor ou similar)	1.000,00 m²
Remoção e reposição de pavimentação a paralelepípedo ou pré-moldado de concreto	200,00 m²
Pintura de meio-fio com trinta branca a base de cal (caiçã). Af_05/2021	54,68 m

b3) A capacitação técnico-profissional susoaludida será feita mediante comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA ou CAU do domicílio ou sede da licitante, com apresentação de registro válido à data prevista para entrega da proposta.

c) Nos termos do acórdão 7.286/2010 TCU 2ª Câmara, a participante comprovará a vinculação com o responsável técnico mediante apresentação de no mínimo uma das seguintes condições:

c1) Contrato social, se sócio, devidamente atualizado;

c2) Carteira e trabalho e previdência social (CTPS) assinada;

c3) Contrato de trabalho, regido pela CLT;

c4) Contrato de prestação de serviços, regido pelo Código Civil; ou

c5) Certidão de registro da licitante no CREA, se nela constar o nome do profissional indicado.

14.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:



000129

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério do Município, as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista no item 15.2;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério do Município, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 15.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo Município, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente;

15.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

16. DOS ANEXOS:

16.1. Complementam as informações do presente termo os seguintes anexos:

- a) Planilha orçamentária;
- b) Projeto básico.

17. DO PROCEDIMENTO DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

17.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

17.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução dos serviços, bem como atender as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada;

17.3. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Tendo em vista que para o objeto pretendido existe uma gama de potenciais fornecedores localizados na região, deverá lhes ser concedido o tratamento preferencial, nos termos do Decreto Municipal nº 4.274/2023.



000130

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023 PMJ

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA (VIDE SUBITEM 7.10)

AO

MUNICÍPIO DE JAPARATUBA

PRAÇA PADRE CAIO TAVARES, Nº 86, CENTRO

CEP 49.960-000 – JAPARATUBA – SE

EMPRESA LICITANTE: _____

DOCUMENTAÇÃO: PROPOSTA DE PREÇOS

ATT: PREGOEIRA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023 PMJ

Prezados:

Apresentamos nossa proposta de preços, nos termos do edital e anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	Manutenção de prédios e vias públicas	Obedecerá ao disposto nos itens de composição da planilha orçamentária	Obedecerá ao disposto nos itens de composição da planilha orçamentária

(Valor total da proposta em valor monetário e por extenso)

Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização do Município de Japaratuba.

Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações técnicas solicitadas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, em conformidade com as normas legais vigentes e os padrões exigidos pelo Município de Japaratuba.

Assumiremos responsabilidade pelos serviços contratados, fazendo-o em perfeitas condições, de acordo com as especificações solicitadas.

Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital e seus anexos.

Declaramos que nos preços cotados (inclusive após a fase de lances), estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fizerem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos, mão de obra, logística, que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.



000131

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a executá-lo de imediato, contados a partir da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ/MF:
- ENDEREÇO:
- CIDADE/UF:
- CEP:
- TEL./FAX:
- E-MAIL:
- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- NOME:
- ENDEREÇO:
- CEP:
- CIDADE/UF:
- CPF/MF:
- RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
- CARGO/FUNÇÃO:
- NATURALIDADE:
- NACIONALIDADE:
- E-MAIL:

Assinatura do Representante Legal/Preposto (com poderes para tal)

Complementam as informações da proposta os seguintes anexos:

- a) Planilha orçamentária;
- b) Extrato do Simples Nacional atualizado (caso seja optante).



000132

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023 PMJ

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS __/20__ (Minuta)

O MUNICÍPIO DE JAPARATUBA/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.093.786/0001-80, localizado à Praça Padre Caio Tavares, nº 86, Centro, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Sr. **LARA ADRIANA VEIGA BARRETO FERREIRA**, portador do RG nº XXX.913 SSP/SE e do CPF nº 654.XXX.XXX-15, considerando o julgamento do **PREGÃO Nº 61/2023 PMJ**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, uma vez homologado o processo, **RESOLVE** registrar os preços de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **FORNECEDOR REGISTRATO**, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, portador(a) do R.G. nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX. Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, e dos Decretos Municipais nº 400/2014 e nº 1.219/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

01. DO OBJETO:

01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para possível contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a realização de manutenção de prédios e vias públicas, para atender às necessidades deste Município, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 61/2023 PMJ e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

02. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

03. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

03.1. Os pagamentos serão efetuados a cada emissão de Nota Fiscal, no valor correspondente às medições devidamente atestadas, comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
- b) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

03.2. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município efetuará o pagamento das faturas em até 30 (trinta) dias da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal;

03.1. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

- a) A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto da licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;
- b) Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 03.1, alínea b, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
- c) Nenhum pagamento será efetuado ao futuro contratado enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;
- d) Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Prestadora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo Município, ficando assegurado a



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Prestadora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados;

e) O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

f) Para efeito de pagamento, serão computados apenas os serviços efetivamente prestados.

04. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

04.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.

04.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos adjudicatários, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

04.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os adjudicatários para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

04.4. O adjudicatário obriga-se a repassar à Contratante todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;

04.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o adjudicatário não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

04.6. Liberar o adjudicatário do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da assinatura do termo de contrato, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

04.7. Convocar os demais adjudicatários para assegurar igual oportunidade de negociação;

04.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

04.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

05. DA VIGÊNCIA:

05.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

06. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

06.1. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

06.2. Os serviços serão recebidos por servidores do local destino, em dias e horário de expediente no Município, os quais atestarão a qualidade dos trabalhos, mediante as especificações definidas no presente termo;

06.3. Os serviços deverão ser prestados durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual;

06.4. Os serviços executados em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta da adjudicatária serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso;

06.5. Caberá ao fiscal da Ata, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo.

07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.1. As despesas oriundas com da presente ata correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa deste Município, com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.



000134

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

08. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

10.1. DA CONTRATADA:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que darão origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- b) Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita execução, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- f) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- g) Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;
- i) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

10.2. DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- b) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- d) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

09. DAS PENALIDADES E MULTAS:

09.1. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município poderá aplicar ao Adjudicatário as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços, no caso de inexecução total ou parcial dos mesmos;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) O fornecedor sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, alíneas d e e.



000135

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:

11.1. O presente termo está estritamente vinculado:

- a) Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 61/2023 PMJ, seus anexos;
- b) À proposta do fornecedor registrado.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:

12.1. A presente ata de registro fundamenta-se:

- a) Na Lei Federal nº 10.520/02;
- b) Na Lei Federal nº 8.666/93;
- c) No Decreto Municipal nº 1.219/2020;
- d) No Decreto Municipal nº 400/2014;
- e) Nos preceitos do direito público;
- f) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

12.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

13. DAS ALTERAÇÕES:

13.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;

13.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

14.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade dos serviços com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

14.3. A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

15. DO FORO:

15.1. As partes elegem a Comarca da Cidade de Japaratuba, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Japaratuba/SE, ____ de _____ de 2023.

LARA ADRIANA VEIGA BARRETO FERREIRA

Prefeita municipal
Pelo órgão gerenciador

PRESTADOR(ES)